

DECRETO Nº 4.460 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DELEGA PODERES ESPECIAIS AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E À
SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado poderes especiais de Ordenador de Despesas do Município de Patrocínio a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a de prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada ainda a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.350.366/0001-07, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em

conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Saúde Luiz Eduardo Salomão Mendonça, inscrito sob o CPF nº 056.268.256-22.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº13.773.142/0001-33, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ nº 04.168.809/0001-88, e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CNPJ nº 30.693.023/0001-90 - ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas

bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Público Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ nº 33.788.631/0001-76 - ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 6º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNPJ nº 11.457.928/0001-16 - ao Secretário Municipal de Agricultura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz

Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 7º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - CNPJ nº 27.944.068.0001-85 ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal Meio Ambiente.

Art. 8º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 9º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, revogar os poderes outorgados ou delegar a gestores de outras pastas poderes especiais, conforme necessidade a ser avaliada pela Administração.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de Publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio, 26 de novembro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal